

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2025

Nova Central/RJ debate formação sindical em seminário



O diretor de Formação Sindical e Qualificação Profissional da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), José Reginaldo Inácio, participou no último fim de semana (sexta e sábado 07 e 08) do II Seminário de Capacitação SINTRUCAD - RIO, com o tema 'Organização Sindical, Ação Sindical e Negociação Coletiva de Trabalho'.

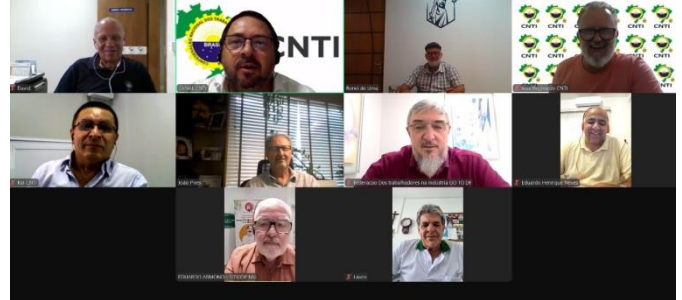
O presidente da Nova Central do Rio de Janeiro, Sebastião José da Silva, realizou a abertura do evento. José Reginaldo foi o responsável pela primeira palestra, com o tema Conjuntura Nacional e Internacional e seus Efeitos na Organização Sindical.

Outros temas debatidos: A situação da organização sindical no Brasil e as perspectivas para os trabalhadores rodoviários frente aos julgados do STF: ADI 5322; O Contexto das Negociações Coletivas no Brasil e as Perspectivas para os Trabalhadores e Trabalhadoras no Transporte; A saúde do trabalhador e trabalhadora como "bandeira de luta" nas ações sindicais; História da Sociedade, do Trabalho e do Sindicalismo; A Organização Sindical de Acordo com a Constituição Federal e CLT: Conceito, Função e Prerrogativas. Custeio. Conduta Antissindical e Forma de Combate. Diversidade e Inclusão. Novas Tecnologias: Redes, LGPD e IA. O Uso da Tecnologia para a Ação Sindical. As Novas Formas de Pressão e Mobilização Sindical. A Importância da Assessoria e Consultoria Jurídica na Ação e Gestão Sindical; Negociação Coletiva. Dissídio Coletivo como meios de solução de conflitos. Greve, Mobilização e Boicote. Elaboração da Pauta de Reivindicações. Fiscalização e Procedimentos de Cumprimento das Normas Coletivas e Cobrança de Contribuição; Apontamentos sobre a posição do STF sobre a Lei 13.103/2015: Os Intervalos e as Jornadas Especiais. Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.



Fonte: NCST

Reunião do Grupo de Negociação Coletiva da CNTI



Na tarde desta quarta-feira (10), ocorreu a primeira reunião para tratativas de acordos e negociações coletivas da base das empresas inorganizadas representadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, com apoio dos secretários regionais dos estados de MG, RJ, SP e RS, e Federações, com vista a assegurar proteção social à toda classe trabalhadora.

SAEMAC participa de Intercâmbio Sindical Brasil-EUA



Uma troca de experiências para fortalecer os laços da luta por melhores salários e condições de trabalho tanto no Brasil como nos Estados Unidos. Esse é o objetivo do Programa de Intercâmbio de Líderes Trabalhistas Brasil/EUA, assinado entre os dois países, em 2023, pelos presidentes Lula e Joe Biden. Como resultado desse acordo de colaboração, entre os dias 5 e 19 de janeiro, em Washington, capital dos EUA, aconteceu o primeiro encontro entre sindicalistas das duas nações. Ao todo, 13 representantes sindicais do Brasil participaram da experiência.

E o SAEMAC estava lá, representado pelo diretor Pedro de Moraes, que apresentou aos participantes a luta que os urbanitários tem enfrentado em defesa da empresa pública e dos trabalhadores brasileiros. Entre os brasileiros, além do SAEMAC, havia representantes

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2025

do Dieese e das Centrais Sindicais CSB, Nova Central, Força Sindical, UGT e CUT.



“Participar desse programa foi uma experiência muito rica e interessante, pois através da troca de informações, pudemos ampliar o conhecimento sobre as práticas trabalhistas nos dois países, analisando as diferenças e pontos comuns. Existe um mito de que não há legislação trabalhista nos EUA, o que não é verdade. Pudemos

conhecer um pouco dessa legislação e sobre como os órgãos governamentais lidam com ela”, enfatizou Pedro.

Temas do Programa

Os temas abordados nos encontros giraram em torno dos aspectos históricos e estruturais do mundo do trabalho nos dois países. Entre os assuntos debatidos estavam:

Legislação trabalhista: Um comparativo entre a National Labor Relations Act (NLRA), legislação que regulamenta as relações de trabalho nos EUA, e a CLT brasileira, destacando os impactos de ambas nas relações de trabalho.

Sistema de Justiça do Trabalho: Uma análise sobre as diferenças entre os sistemas brasileiro e americano, com foco na atuação jurídica e administrativa em cada país.

Negociação coletiva: introdução às práticas norte-americanas de negociação coletiva, com foco no papel dos representantes sindicais.

Além das discussões teóricas, os participantes visitaram instituições importantes, como a embaixada do Brasil nos EUA, o Conselho Nacional de Relações Trabalhistas (NLRB), o Departamento de Trabalho dos Estados Unidos (DOL), o Departamento de Estado dos Estados Unidos, equivalente ao Itamaraty brasileiro, e a AFL-CIO, principal Central Sindical Americana. As visitas foram essenciais para compreender como as políticas trabalhistas são aplicadas na prática nos EUA e as diferenças para o cenário brasileiro. Todo o intercâmbio foi custeado pelo governo americano.

Agradecimento à CNTI

“Agradeço ao presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI), José Reginaldo Inácio que, em nome da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) nacional, proporcionou essa oportunidade de troca de experiências com Sindicatos de outro país. Apesar das diferenças regionais, fica

claro que as dificuldades e desafios do movimento sindical são bem parecidos pois todos temos o mesmo objetivo comum: lutar para melhorar a vida do trabalhador”, diz Pedro.

Fonte: SAEMAC

Projeto que revoga trechos defasados da CLT entra no radar de votação da Câmara



Um projeto voltado para revogar trechos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) consta na pauta da Câmara dos Deputados desta terça-feira (11). A proposta visa atualizar pontos jurídicos da legislação trabalhista e foi discutida por líderes partidários nesta semana. O texto é relatado pelo deputado Ossesio Silva (Republicanos-PE).

Na justificativa da proposta, o parlamentar sustenta que, por ter sido editada em 1940, a CLT tem trechos que não estão de acordo com o atual sistema jurídico.

“As relações de trabalho foram se aprimorando e tornando-se mais complexas, de modo que a necessária adequação da norma às relações de trabalho tem sido feita pelo Tribunal Superior do Trabalho”, destacou o parlamentar.

A proposta altera pontos como cotas previstas para trabalhadores estrangeiros, pelo entendimento de que o grupo tem igualdade de tratamento e oportunidades pela Lei de Migração. “Direitos trabalhistas aplicam-se a estrangeiros da mesma forma que brasileiros”, afirmou o deputado.

A proposta também estabelece mudanças ligadas à organização sindical, que retira a atribuição do Ministério do Trabalho em ter de autorizar a criação de grupos a nível nacional. A proposta também restringe grupos de sindicatos a nível distrital.

O texto ainda atualiza que órgãos da Justiça trabalhista voltados para juntas de conciliação e julgamentos sejam substituídos por atuação de varas trabalhistas. Pela previsão de líderes partidários, o

**Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2025**

projeto pode ir à votação em plenário na próxima semana.

Há expectativa de que a proposta não tenha entraves no plenário. O projeto teve a urgência aprovada em 27 de novembro do ano passado.

Fonte: R7

Renda média do contrato intermitente foi menor que o mínimo em 2023



Levantamento do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) mostra que 76% dos vínculos intermitentes de trabalho, em 2023, tiveram remuneração mensal inferior ao salário mínimo ou não tiveram remuneração. Esta e outras informações estão no boletim "Emprego em pauta", do Dieese, de novembro de 2024.

O mínimo teve 2 valores ou aumentos em 2023. De janeiro a abril, o piso nacional era R\$ 1.302. A partir de maio subiu para R\$ 1.320.

De 2019 a 2022, durante o mandato do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), teve apenas a reposição da inflação. Isto é, não houve aumento real. O reajuste foi de 1,38% em relação ao valor vigente em abril — R\$ 1.302 — e de 8,91% em relação a dezembro de 2022 — R\$ 1.212.

O valor de R\$ 1.320 estava previsto no Orçamento de 2023 para 2024, mas acabou adiado pelo governo em 4 meses porque não permitiria pagar os benefícios previdenciários durante todo o ano.

Remuneração mensal média

De acordo com os dados, a remuneração mensal média dos intermitentes foi de R\$ 762, ou 58% do salário mínimo — R\$ 1.320, em 2023. Entre mulheres e jovens, a remuneração mensal média foi ainda mais baixa, de R\$ 661.

A criação do contrato de trabalho intermitente ocorreu em 2017 na chamada Reforma Trabalhista, do governo Michel Temer (MDB), de 2016 a 2018. Nessa modalidade de contrato, o trabalhador fica à disposição do patrão, aguardando, sem remuneração, ser chamado. O empregado só recebe quando é convocado. A renda é proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Segundo o Dieese, apenas 1/4 (24%) dos vínculos intermitentes ativos em dezembro de 2023 registrou remuneração média de, pelo menos, 1 salário mínimo. Somente 6% receberam, em média, 2 salários mínimos ou mais.

A entidade ressalta que, se incluídos na média os meses em que os contratos intermitentes estavam vigentes, mas não geraram atividade, a remuneração média mensal recebida pelos trabalhadores cai para R\$ 542. Entre as mulheres, é reduzida para R\$ 483.

Quase metade do estoque não teve rendimentos

O levantamento do Dieese mostra ainda que, do estoque de intermitentes ativos no final de 2023, 41,5% não haviam registrado nenhum rendimento ao longo do ano.

No setor da construção, mais da metade dos vínculos ficaram o ano todo parados. Segundo os dados, a quantidade de meses em que os vínculos não resultaram em trabalho foi maior do que a de meses trabalhados.

De acordo com o Dieese, quando considerados os vínculos encerrados em 2023, a duração média dos contratos foi de 4 meses e meio. Houve remuneração, em média, em 44% dos meses contratados. Ou seja, em mais da metade dos meses em que os contratos intermitentes estavam vigentes, não houve trabalho efetivo.

"Os dados disponíveis indicam que, na prática, o trabalho intermitente se converte em pouco tempo de trabalho efetivo e em remunerações abaixo do salário mínimo. 2 em cada 5 vínculos do tipo não chegaram a sair do papel em 2023. Em média, os desligados em 2023 passaram mais tempo esperando ser chamados do que efetivamente trabalhando", segundo o texto do levantamento.

Sem ingresso maciço no mercado de trabalho formal

O Dieese destaca ainda que não há indícios de que o trabalho intermitente tenha contribuído para o ingresso maciço de pessoas no mercado de trabalho formal, "já que 76% dos que tinham esses contratos ativos, em 31 de dezembro de 2023, já possuíam outro tipo de vínculo formal entre 2018 e 2022. Ou seja, apenas 1/4 dos intermitentes estava fora do mercado formal nos 5 anos anteriores".

Além disso, segundo o Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), a Região Metropolitana do Rio de Janeiro apresentou 105.876 novos postos de trabalho em outubro.

No mesmo período, foram contabilizadas 95.901 demissões e saldo positivo de 9.975 empregos formais. Entre os municípios com maior número de contratações destacaram-se Rio de Janeiro (73.493), Duque de Caxias (6.203) e Niterói (6.164). Rio de Janeiro (66.227), Duque de Caxias (5.659) e Niterói (5.535) também lideraram em número de desligamentos no período.

Admissões e demissões

No que diz respeito ao saldo — a diferença entre admissões e demissões — Rio de Janeiro (7.266), São Gonçalo (681) e Niterói (629) foram as cidades que mais se sobressaíram.

Dos trabalhadores admitidos em outubro, 56,35% eram homens, enquanto 43,65% eram mulheres. O levantamento também aponta que 67,42% dos contratados possuíam Ensino Médio completo, e 26,85% tinham entre 18 e 24 anos de idade.

O setor do comércio foi o principal motor das contratações na região, responsável por 43.128 admissões no período.

No âmbito do trabalho temporário, outubro registrou 103.209 contratações em todo o Brasil. Em todo o estado do Rio de Janeiro, foram 2.853 contratações temporárias, sendo 2.429 na região da capital.

“As contratações temporárias no final do ano têm registrado um crescimento significativo, especialmente em setores que enfrentam alta demanda sazonal, como comércio e serviços. Para 2025, a expectativa é que essa tendência se mantenha, com as empresas cada vez mais apostando no trabalho temporário como uma solução estratégica para lidar com os picos de atividade e manter a flexibilidade nas operações”, avalia Matheus Santos, gerente regional da Employer Recursos Humanos no Rio de Janeiro.

Os municípios incluídos no levantamento foram Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Seropédica, São Gonçalo, São João de Meriti, Tanguá, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito e Rio de Janeiro.

(Com informações da Agência Brasil)

Fonte: Diap

TRT-9: Custas pendentes por falta em audiência não impedem nova ação

Colegiado manteve arquivamento e cobranças de custas da ação original, porém o trabalhador poderá ingressar em nova ação.



Imagem: Freepik

A 3ª turma do TRT da 9ª Região decidiu, por unanimidade, que trabalhador pode ajuizar nova ação sem precisar comprovar o pagamento de custas processuais geradas após arquivamento de ação anterior, ocorrido devido à sua ausência injustificada na audiência inicial.

Ao analisar o recurso movido pelo trabalhador, os desembargadores mantiveram o arquivamento da ação original, conforme determinado pela 15ª vara do Trabalho de Curitiba/PR, e confirmaram a condenação ao pagamento das custas processuais devido à falta injustificada do trabalhador na audiência inicial, nos termos do art. 844, §2º, da CLT, mesmo sendo beneficiário da justiça gratuita.

No entanto, afastaram a exigência do recolhimento das custas como condição para ajuizamento de nova reclamação trabalhista.

O relator, desembargador Aramis de Souza Silveira, ressaltou que esse entendimento está alinhado com decisão do Tribunal Pleno do TRT-9, que, em junho de 2019, ao julgar uma arguição de inconstitucionalidade, declarou inconstitucional a imposição do recolhimento de custas como requisito para nova ação por beneficiários da justiça gratuita.

Como não houve recurso contra a decisão, o trabalhador já ajuizou nova reclamação trabalhista, que segue em trâmite na 15ª vara do Trabalho de Curitiba/PR.

O tribunal não divulgou o número do processo.

Informações: TRT da 9ª região.

Migalhas: <https://www.migalhas.com.br/quentes/424012/trt-9-custas-pendentes-por-falta-em-audiencia-nao-impedem-nova-acao>

Fonte: Migalhas